



**LEI Nº 583/2000**

Define a faixa de terra localizada no bairro Luís Eduardo Magalhães, como área protegida contra a poluição e qualquer tipo de degradação a fim de se preservar o meio ambiente e, proceder a urbanização da mesma.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica definida e considerada para os fins de proteção ambiental, uma área de 04 hectares, localizado no bairro Luís Eduardo Magalhães, nas seguintes confrontações: a frente para a Avenida Washington Luís, lado esquerdo com o Bairro Luís Eduardo Magalhães, lado direito com o Bairro Renatão e ao fundos com a Empresa Senhor do Bonfim.

**Art.2º** - A Secretaria de Infra-Estrutura adotará as medidas técnicas necessárias ao levantamento topográfico da área, objeto da presente Lei, estimada em 04 hectares, definindo as extensões dos seus limites, assim como especificando os seus confinantes, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente Lei.

**Art.3º** - Cumprida a existência determinada no artigo anterior, o Município adotará todas as medidas necessárias a sua proteção, manutenção e preservação de conformidade com as legislações específicas de proteção ao meio ambiente.

**Art.4º** - Fica o Prefeito autorizado a regulamentar a presente Lei em tudo o mais que se fizer necessário.

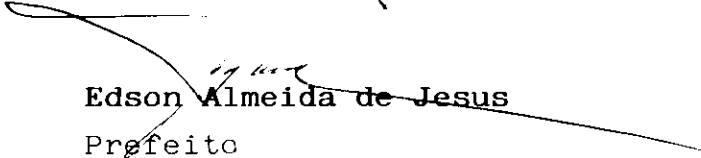


ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 583/2000

**Art.5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2000

  
**Edson Almeida de Jesus**  
Prefeito